

CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2021/CPL
PROCESSO Nº 244/2021/SEMAG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95 e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noletto, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 193/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 244/2021, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), para suprimento da Secretaria Municipal de Administração Geral, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	5000	2,40	12.000,00
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	500	42,00	21.000,00



6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	UND	5000	3,45	17.250,00
7	Esponja de lavar louça	UND	2000	0,47	940,00
8	Faca inox cabo preto	UND	100	14,50	1.450,00
9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	UND	100	8,50	850,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	600	4,25	2.550,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	650	3,80	2.470,00
12	Papel higiênico com 4und	PCT	9000	3,30	29.700,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	7000	3,34	23.380,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	400	6,25	2.500,00
20	Detergente liquidoconcent. Biod. Fre c/ 500 ml (Lava louça)	UND	7000	1,75	12.250,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Fre c/ 500 ml	UND	9000	2,90	26.100,00
22	Spray Odorizador para ambientes360ml	UND	500	6,75	3.375,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	600	9,70	5.820,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	400	16,00	6.400,00
25	Papel toalha	UND	1000	3,25	3.250,00
26	Pedra Sanitária	UND	1000	1,30	1.300,00
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500	7,95	3.975,00
28	Lã de aço,pet c/08 und	UND	500	1,53	765,00
29	Escova Sanitária	UND	400	7,85	3.140,00
30	Cesto telado 11L	UND	400	5,90	2.360,00
TOTAL					182.825,00

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	200	6,50	1.300,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	50	3,80	190,00



3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	50	3,80	190,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	UND	100	17,60	1.760,00
17	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	100	2,80	280,00
18	Extrator de grampos	UND	100	2,25	225,00
20	Fita Gomada 80 mm	UND	200	8,70	1.740,00
21	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	50	13,40	670,00
22	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	50	5,65	282,50
23	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	50	38,00	1.900,00
24	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	100	13,50	1.350,00
25	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	100	16,45	1.645,00
26	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	100	14,29	1.429,00
27	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	550	184,50	101.475,00
35	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	200	3,60	720,00
36	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	200	3,60	720,00
39	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	0,89	89,00
40	Refil p/ cola quente – fina.	UND	100	0,69	69,00
41	Prancheta Eucatex grande	UND	50	4,85	242,50
42	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	UND	500	0,35	175,00
44	Cola para isopor e E.V.A 90g	UND	200	1,50	300,00
45	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	UND	200	2,70	540,00
TOTAL					117.292,00



LOTE - III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ACHOCOLATO OU NESCAU 400g OU SIMILAR	unid	2500	8,20	20.500,00
2	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	1000	2,90	2.900,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	1500	58,00	87.000,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	1500	58,00	87.000,00
10	LEITE MOLICO DESNATADO ou SIMILAR	lata	1300	13,10	17.030,00
11	MARGARINA 500 G	UND	500	4,00	2.000,00
16	AMIDO DE MILHO OU SIMILAR 200G	caixa	1000	1,65	1.650,00
18	FARINHA LACTA OU SIMILAR 400G	lata	600	7,95	4.770,00
19	AVEIA EM FLOCOS 170G	caixa	3000	2,15	6.450,00
20	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1900	3,95	7.505,00
21	ARROZ TIPO I 1KILO	UND	4000	2,40	9.600,00
22	TRIGO C/FERMENTO	UND	1000	2,85	2.850,00
23	Sal Iodado	Kg	800	0,52	416,00
24	SUCO GARRAFA 500 ML SORTIDOS	UND	3000	3,20	9.600,00
25	REFRIGERANTE DE 2 LTS, Kit c/ 06 und	PCT	1600	47,00	75.200,00
26	Ovos de Galinha Branca	duzia	1300	4,80	6.240,00
TOTAL					340.711,00

TOTAL GERAL..... **640.828,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 18/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 640.828,00 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAG
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Materiais** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por Secretaria Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos **Materiais**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os **materiais**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos por Secretaria Administração., da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **materiais**, deverão ser entregues no Almoxarifado de Secretaria Administração.

., situada na **Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.**, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 18/2021/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade,



informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** .
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;



b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais**, danificados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

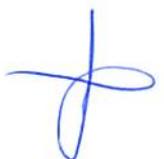
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Administração Geral. da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

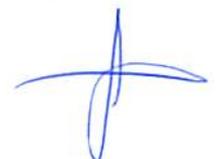
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG..**
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

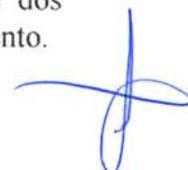
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

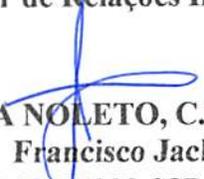
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - (MA), 30 de junho de 2021.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva

Rg nº.: 0172649220013 SESP MA Cpf Nº 003.301.723-95

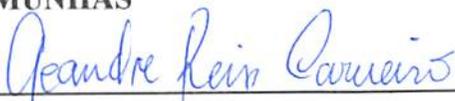
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento


F.J DA SILVA NOLETO, C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,

Francisco Jackson da Silva Noleto

R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

TESTEMUNHAS


CPF N.º

800-720.383-49

CPF N.º


036459323-94